

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Escola de Pesca e de Marinha do Comércio

Aviso n.º 4698/2006 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no expositor da Repartição Administrativa da Escola de Pesca e de Marinha do Comércio, sita na Avenida de Brasília, em Pedrouços, Lisboa, a lista de antiguidade com referência a 31 de Dezembro de 2005, relativa aos funcionários do quadro de pessoal desta Escola.

O prazo para reclamação é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso.

17 de Janeiro de 2006. — O Director, *Carlos Seródio*.

Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar

Aviso n.º 4699/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 15 de Março de 2006 do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso misto para o provimento de quatro lugares de assessor principal da carreira de técnico superior do quadro de pessoal do GPPAA, constante do mapa 1 anexo à Portaria n.º 112/2001, de 22 de Fevereiro, sendo três vagas para candidatos internos e uma para candidatos externos.

2 — Prazo de validade — nos termos da alínea *a*) do artigo 7.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o prazo de validade do presente concurso caduca com o preenchimento das vagas.

3 — Requisitos de candidatura:

3.1 — Requisitos gerais — os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

3.2 — Requisitos especiais — reunir as condições referidas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

4 — Factores preferenciais:

Para os candidatos internos, serão factores preferenciais a experiência em:

- Coordenação, acompanhamento e avaliação de políticas sócio-estruturais no sector agrícola;
- Concepção, acompanhamento e gestão dos instrumentos nacionais e comunitários de programas de desenvolvimento rural e agrícola;
- Avaliação, acompanhamento e gestão dos mercados agrícolas, nomeadamente através da participação em órgãos das instâncias comunitárias;
- Aprovação e acompanhamento de organizações de produtores no contexto da organização comum de mercado das frutas e produtos hortícolas;

Para os candidatos externos, serão factores preferenciais a experiência em:

- Coordenação e acompanhamento nas áreas financeira e patrimonial, nomeadamente na execução financeira de projectos comunitários, com especial incidência na execução orçamental do programa RICA (rede de informação de contabilidades agrícolas);
- Coordenação e acompanhamento do SIC (sistema de informação contabilística) no âmbito da reforma da administração financeira do Estado;
- Coordenação e acompanhamento do sistema de *homebanking* do Tesouro;
- Acompanhamento da implementação do projecto de compras electrónicas.

5 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração é a correspondente à respectiva categoria, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Conteúdo funcional — compete genericamente aos técnicos superiores da carreira de técnico superior o apoio técnico na área de planeamento e política agro-alimentar.

7 — Local de trabalho — Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar, sito na Rua do Padre António Vieira, 1, em Lisboa.

8 — Métodos de selecção:

8.1 — No concurso será utilizado o método de avaliação curricular.

8.2 — Avaliação curricular — será efectuada nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.3 — A ausência de classificação de serviço nos anos relevantes para o concurso será suprida pela ponderação curricular, nos termos do artigo 19.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

9 — Sistema de classificação final:

9.1 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

9.2 — O critério de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, consta de actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Formalização das candidaturas — os requerimentos de admissão a concurso deverão ser dirigidos à directora do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar, podendo ser entregues pessoalmente, mediante recibo passado nos serviços de expediente, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para o Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar, Rua do Padre António Vieira, 1, 1099-073 Lisboa, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

10.1 — Dos requerimentos de admissão a concurso deverão constar os seguintes elementos:

- a*) Identificação completa (nome, nacionalidade, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade, estado civil, residência, código postal e telefone);
- b*) Menção expressa do concurso a que se candidata;
- c*) Declaração, sob compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, de que possui os requisitos gerais para admissão a concurso;
- d*) Habilitações literárias;
- e*) Identificação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria;
- f*) Classificação de serviço obtida nos anos relevantes para o concurso.

10.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes elementos:

- a*) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- b*) Declaração actualizada e autenticada, emitida pelo serviço onde exerce funções, da qual constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria de que é titular e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- c*) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias que possui;
- d*) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissionais e da respectiva duração (em horas);
- e*) Declaração, emitida pelo respectivo dirigente, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário, bem como o período a que as mesmas se reportam;
- f*) Fotocópia do bilhete de identidade;
- g*) Quaisquer outros documentos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem passíveis de influir na apreciação do mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, o comprovativo das declarações.

12.1 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do GPPAA estão dispensados de entregar os documentos que declararem constar do seu processo individual e aí constem de facto.

13 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas, se for caso disso, nas instalações da Direcção de Serviços de Gestão e Administração do GPPAA, situadas no 6.º andar do edifício sede, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Código do Procedimento Administrativo.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove